



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Parecer n. 165/2025-AJEL

ASSUNTO: PARECER SOBRE REGULARIDADE NO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA KLESSINHA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO PONTÃO RIO ARAGUAIA 2025, A SER REALIZADO NO DISTRITO SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE N° 036/2025/PMX

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente parecer sobre a análise do Processo Administrativo n° 101/2025/PMX, referente à Inexigibilidade n° 036/2025/PMX, que tem por objeto a contratação da empresa **TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 32.808.839/0001-47, representante exclusiva da artista **Kléssinha**, para apresentação musical no evento **Pontão Rio Araguaia 2025**, a ser realizado no Distrito São José do Araguaia, Município de Xinguara/PA, no dia 11 de julho de 2025.

O valor total da contratação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme proposta apresentada e documentos anexados aos autos.

O procedimento foi encaminhado para análise, contendo, entre outros documentos, os seguintes:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar- ETP;
- c) Orçamento estimado, baseado em levantamento de valores de mercado, de contratos semelhantes;
- d) Declaração de Previsão Orçamentária;
- e) Declarações de Adequação Orçamentária;
- f) Autuação do Processo Administrativo de Inexigibilidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

- g) Termo de Referência;
- h) Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação;
- i) Requisitos de Habilitação;
- j) Documentação da Empresa;
- k) Termo de Inexigibilidade;
- l) Minuta do contrato;
- m) Despacho ao Jurídico.

É o relatório, passo a fundamentar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A inexigibilidade de licitação, no caso em exame, fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

*II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**”*

Dessa forma, o legislador eliminou a exigência de “singularidade” como requisito, bastando para a inexigibilidade a consagração do artista e a comprovação da exclusividade na sua representação, elementos estes **presentes e devidamente comprovados** no presente procedimento.

A empresa contratada apresentou a **declaração formal de exclusividade**, demonstrando que detém os direitos exclusivos de representação da artista **Kléssinha**, inviabilizando a competição e legitimando a contratação direta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

3. DA CONSAGRAÇÃO DA ARTISTA KLÉSSINHA PELA OPINIÃO PÚBLICA

A artista Kléssinha, possui notória trajetória no cenário musical brasileiro, destacando-se especialmente nas regiões Norte e Nordeste do país, onde é amplamente consagrada como uma das principais referências do forró eletrônico. Sua carreira é marcada por uma sólida presença nos palcos, participação em importantes eventos culturais e expressivo reconhecimento popular.

Em consulta à Plataforma de Músicas “Spotify” constata-se que a artista em questão acumula **milhões de reproduções** em suas músicas mais populares, com média de quase **500 mil ouvintes mensais**, corroborando a justificativa apresentada pela administração.

Artista verificado

Kléssinha

488.251 ouvintes mensais

Seguir

Populares

1		Quando Você Some / Defensor	1.290.742	4:35
2		Sem Explicação / Saudade	1.480.798	4:00
3		Como É Que Fala Não?	2.340.338	2:36
4		Cara ou Coroa / Agenda Rabiscada	996.007	3:21
5		Inventor dos Amores / Notificação Prefe...	1.250.251	4:16

<https://open.spotify.com/intl-pt/artist/6pNNbixzbEeQvi5jMaxugZ?si=x4fH-cegQCafJzlio6YFXA>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

A consagração da artista pela opinião pública atende integralmente à exigência prevista no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

O histórico da artista, sua expressiva atuação e a grande adesão do público comprovam sua capacidade de atrair um público numeroso e diversificado, fortalecendo a programação cultural do evento e cumprindo plenamente os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

No presente caso, restou plenamente comprovada a **exclusividade de representação da artista Kléssinha** pela empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, mediante **contrato formal** apresentado e anexado aos autos, o que, aliado à consagração pública da artista, caracteriza a **inviabilidade de competição** e justifica, com amparo legal, a adoção da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A regularidade do procedimento é evidenciada pelo fato de que todos os requisitos legais e administrativos foram devidamente observados e cumpridos. A justificativa da contratação foi formalmente apresentada, indicando não apenas a relevância cultural e social do evento, mas também a necessidade de contratação de atração artística com reconhecida capacidade de mobilização popular.

Ademais, a empresa apresentou a indispensável COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE, documento essencial para afastar qualquer possibilidade de competição, uma vez que a contratação de profissional do setor artístico, nestes moldes, exige comprovação de representação exclusiva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

A instrução processual também contemplou a devida demonstração da previsão e da adequação orçamentária, atestadas pelos setores competentes da Administração, garantindo que há disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação.

Dessa forma, verifica-se que o procedimento está **devidamente instruído, regular e em plena conformidade com a legislação vigente**, não havendo qualquer óbice jurídico à formalização da contratação pretendida.

5. DA JUSTIFICATIVA E DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

O valor proposto para a contratação, no montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), mostra-se plenamente compatível com os valores usualmente praticados em contratações de natureza similar, conforme demonstrado nos levantamentos de mercado realizados e devidamente anexados aos autos do processo.

A Administração procedeu com a análise comparativa de contratações anteriores efetuadas por outros entes públicos para eventos artísticos de porte e características semelhantes, o que permitiu confirmar a **adequação e a razoabilidade do preço ofertado** pela empresa contratada.

Importante ressaltar que, na avaliação da proposta apresentada, não foram identificados indícios de sobrepreço ou superfaturamento, garantindo, assim, a completude da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

Dentre os componentes da proposta, incluem-se o cachê da banda e de sua equipe técnica, as despesas com transporte interestadual — tendo em vista a necessidade de deslocamento dos músicos e demais profissionais envolvidos —, bem como os custos relativos à hospedagem e à alimentação durante o período de execução do serviço.

Todos esses elementos, somados à consagração pública da artista Kléssinha e à sua reconhecida capacidade de atrair grande público, justificam plenamente a contratação e evidenciam a sua vantajosidade para a Administração Pública, sobretudo no que concerne à promoção e ao fortalecimento da cultura local, ao estímulo ao turismo e à geração de oportunidades econômicas para o município e para os empreendedores locais, especialmente no contexto do tradicional evento **Pontão Rio Araguaia 2025**.

Assim, a contratação apresenta-se não apenas legalmente possível, mas também **economicamente racional e socialmente benéfica**, razão pela qual se revela adequada e vantajosa para o atendimento ao interesse público.

6. DA REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA E DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

As despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente previstas e adequadas às dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual com saldo orçamentário suficiente, conforme certificado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Xinguara-PA.

Ademais, a vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, prazo adequado para execução da apresentação e conclusão dos trâmites administrativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

A minuta contratual foi elaborada em conformidade com o Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021, estando apta a garantir a segurança jurídica da contratação e a adequada execução do objeto.

A contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, representa medida que atende ao interesse público, ao fortalecer a cultura regional, proporcionar lazer à comunidade, fomentar o turismo e impulsionar a economia local.

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade da contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da empresa TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.808.839/0001-47, representante exclusiva da artista **Kléssinha**, para realização de apresentação artística no evento Pontão Rio Araguaia 2025, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação.

Por oportuno, recomenda-se que, em estrita observância ao disposto no art. 72, § único, da Lei nº 14.133/2021, a Administração proceda à publicação do extrato do contrato e da inexigibilidade de licitação no prazo legal, como condição indispensável à eficácia do ajuste. Tal providência visa garantir a necessária transparência do procedimento, assegurar a publicidade dos atos administrativos e possibilitar o controle social sobre a contratação realizada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ASSESSORIA JURÍDICA

É o Parecer S.M.J.

Xinguara - PA, 28 de maio de 2025.

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico
Contrato Administrativo nº 009/2025